



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021406.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031406.01-2022

O Município se Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 017/2021 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **Menor Preço Por Lote**, nos termos do Decreto N°10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 24 DE AGOSTO DE 2022 AS 17:00 HORAS ATE DIA 05 DE SETEMBRO AS 11:30 HORAS.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05 DE SETEMBRO AS 13:30 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022 AS 14:00 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

- 1 DO OBJETO
- 1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas constante no termo de referência anexado a este Edital.
- 1.2 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);

ANEXO II -- MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;

d of Ja

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- **2.1.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.1.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 30974600 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".
- 2.1.3 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.1.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, com poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

& & &







- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- **2.4**. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **a)**. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. A Pregoeira fará pesquisa no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
- b). Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca;
- c). Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d). Reunidos sob forma de consórcio;
- **e)**. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **g)**. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h). Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i). De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- **2.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.6** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.7** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **2.8** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL: www.bllcompras.org.br
- **2.9** As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bl/compras.org.br;
- **2.10** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- 2.11 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 2.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.14 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no editai para o recebimento das propostas.
- 2.15 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.16 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n°. 10.520/2002.
- 2.17 As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 2.18 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 2.19 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.











3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- **3.2** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **3.3** Os licitantes <u>encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação</u> exigidos no edital, proposta timbrada e assinada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **3.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **3.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.6** Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **b)**. Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **d)**. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- **e)** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- **f)**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- **g)**. Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **h)** A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i). Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item/ lote
- **j)** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **3.1.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **3.1.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **3.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **3.1.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **3.1.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **3.1.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **3.1.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.









- **4.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.1**. Na abertura da sessão, a proposta que identifique o licitante, será desclassificada.
- **4.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **4.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **4.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8 O lance de verá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- **4.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (clinquenta centavos)**.
- **4.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **4.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>aberto</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













- **4.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **4.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.20** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **4.22** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.24** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **4.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consicleradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **4.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **4.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **4.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.30.1 No país;
- 4.30.2-Por empresas brasileiras;
- 4.30.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.30.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **4.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **4.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **4.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.34** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.35**. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **4.2.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **4.2.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **4.2.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

<u>br</u>









estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **4.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **4.2.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **4.2.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **4.2.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **4.2.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **4.2.9** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **4.2.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e

horário para a sua continuidade.

- **4.2.11** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **4.2.12** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **4.2.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.2.14** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











4.2.15 - Ericerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

- **5.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- **5.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **5.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **5.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **5.7** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **5.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **5.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **5.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **5.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **5.13** Ressalvado o disposto no item **5.1.1.3.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 5.1.1 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **f) CÓPIA D'OCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- g) ALVARÁ SANITÁRIO da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- h) ALVARA DE FUNCIONAMENTO da sede da licitante

5.1.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal (ICMS/FIC);

5.1.1.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- **b)** a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- **5.1.1.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.1.1.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- **5.1.1.3.3** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











5.1.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.1.1.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **5.1.1.4.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- **b)** Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- **c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d). As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **5.1.1.4.3** Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **5.1.1.5.1**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- **5.1.1.4.4** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- **5.1.1.4.5** A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- **5.1.1.4.6** Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item **5.1.1.5.5** engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- **d)** Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital-Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 5.1.1.4.7 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- **5.1.1.4.8** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.
- **5.1.1.4.9** Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









LC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

- **5.1.1.4.10** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **5.1.1.4.11 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- **5.1.1.4.12** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.
- **5.1.1.4.13** Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista <u>nos itens 1.1 "f)";1.2 "b)";</u> <u>1.5.1 ao 1.5.10</u> deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.
- **5.1.1.4.13** O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

5.1.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- **a)** nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- **5.1.1.5.2** No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- **5.1.1.5.3** Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.5.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.1.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- **b)** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- **6.1** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais da licitante.
- **6.2** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- **6.3** Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;
- **6.4** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- **6.5** A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- **7.1** O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- **7.2** A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- **7.4** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **7.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000













representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

- 7.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8** Declarada encerrada, a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **7.9.2** Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.4 O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000





- **7.10** Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- **7.12** Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- **7.13** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **7.14** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **7.15** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **7.16** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **7.17** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.19** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **7.20** Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Uruoca;
- **b)** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão,

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

D









domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.
- **7.21** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **7.22** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.24.1** Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.25 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.26** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.27** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **7.28** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- **7.29** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.30** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para assuas decisões.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- Comissão Permanente de Licitação
- **7.31** Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **7.32** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- **7.33** A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.34** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.
- 7.35 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **7.36 -** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **7.36.1 -** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

9.0 - DAS ()BRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

10.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira.
- 10.2 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.
- **10.3** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal;

0901.10.301.0123.2.047- Manut. Centro. Assist. Farmacêutica-CAF;

0901.10.122.0110.2.043- Manutenção da Secretaria de Saúde;

0901.10.301.0123.2.046- Manutenção do Programa de Atenção Básica;

0901.10.302.0123.2.051- Manut. Unid. Mista de Saúde- Hospital;

0901.10.305.0123.2.054- Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica;

1005.08.122.0110.2.055- Manut. Sec. Des. Social, Trab. Emp e Renda;

1005.08.122.0126.2.057- Serviço de Proteção Social Básica;

1005.08.244.0126.2.061- IGD PBF Manut. Ger. Prog. Bolsa Família;

1005.08.244.0126.2.063- IGD SUAS Aprimoramento Gestão do SUAS.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

- **12. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **12.1** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- **13.1** A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Uruoca.
- **13.2** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Uruoca.
- **13.3** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Uruoca

14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **14.1.1** Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- **14.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- **14.3** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **15.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 15.1.1 Ensejar retardamento da realização do certame.
- 15.1.2 Cometer fraude fiscal.
- 15.1.3 Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 15.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa.
- **15.1.5** Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- **15.1.6** Comportar-se de modo inidôneo.
- **15.1.7**-Cometer fraude na entrega do produto, e
- 15.1.8 Descumprir prazos.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- **15.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Uruoca CIE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- **b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- **c.1)** Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desistência de entregar o produto.
- 15.4 As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- **15.5** O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- **15.6** As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Uruoca serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- **15.7** A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Uruoca, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 15.8 As sanções previstas no item 15.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 15.8.1 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- **15.8.2** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.9** A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.







15.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **16.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **pmulicitacao@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE. Destinado a Pregoeira Oficial.
- **16.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **16.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **16.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- **17.1 -** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- **d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1 DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- **19.3** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- **19.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.5** É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.6** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







- **19.8** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- **19.9** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **19.10** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 19.11 O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

20.0 - DO FORO

20.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Uruoca- Ceará.

Uruoca- CE, 23 de agosto de 2022.

Sonia Regia Albuquerque Silveira Pregoeira da Prefeitura Municipal de Uruoca

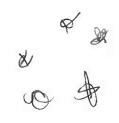
Monica Matos de Oliveira

Devocal physical

Membro

Kleanne Silva Araújo

Membro







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA E SECRETAROA MUNICIPAL DE SAUDE.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

0901.10.301.0123.2.047- Manut. Centro. Assist. Farmacêutica-CAF;

0901.10.122.0110.2.043- Manutenção da Secretaria de Saúde;

0901.10.301.0123.2.046- Manutenção do Programa de Atenção Básica;

0901.10.302.0123.2.051- Manut. Unid. Mista de Saúde- Hospital;

0901.10.305.0123.2.054- Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica;

1005.08.122.0110.2.055- Manut. Sec. Des. Social, Trab. Emp e Renda;

1005.08.122.0126.2.057- Serviço de Proteção Social Básica;

1005.08.244.0126.2.061- IGD PBF Manut. Ger. Prog. Bolsa Família;

1005.08.244.0126.2.063- IGD SUAS Aprimoramento Gestão do SUAS.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

3. FONTE (S) DE RECURSO: Próprios

4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO (S):

4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1. A aquisição tem amparo legal disposto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas no Edital.

6. OBJETO:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







6.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no item 8. deste termo de referência.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Essa aquisição se faz necessário para garantir uma alimentação em diversos setores e Órgãos vinculados a Secretaria de Saúde, em especial a unidade Mista de Saúde que dispõe de alimentação para pacientes internados, funcionários plantonistas, bem como atender aos programas socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda

8. DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS:

	LOTE I – CARNES, OVOS E FRIOS			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	KG	80	CARNE BOVINA C/ OSSO TIPO COSTELA: É A PARTE SUPERIOR DA CAIXA TORÁCICA DO BOVINO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES.	
2	KG	450	CARNE BOVINA CONGELADA: MÚSCULO PEÇA INTEIRA COM 1 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA VISÍVEL, COM MENOR ÍNDICE DE PERDAS. COR: VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.	













3	CAIXA	100	CARNE BOVINA MOIDA 500G: PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
4	PACOTE	60	CHARQUE: CARNE DE CHARQUE TIPO DIANTEIRA DE 1°, EMBALADO À VÁCUO COM VALIDADE, PONTA DE AGULHA, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ASPECTO: BLOCO DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR: CARACTERÍSTICO, CHEIRO: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500G. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDOS LÍQUIDOS; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
5	KG	100	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: BANDEJA C/ 01 KG DE FILÉ DE PEITO SEM OSSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, LIVRE DE IMPUREZAS E MICRORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS. COR: AMARELO — ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM CARACTERÍSTICAS DE RECONGELAMENTO (PEDRINHAS DE GELO CRISTALIZADAS NA EMBALAGEM). O ÍNDICE DE DESCONGELAMENTO (PERDAS COM DEGELO) NÃO PODE ULTRAPASSAR 30%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.
6	KG	3.000	FRANGO ABATIDO: INTEIRO EM KG (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









7	KG	50	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.
8	ВЈ	230	OVO DE GALINHA/ GRANJA: NÃO APRESENTANDO RACHADURAS NA CASCA E A MESMA LIVRE DE SUJIDADES. NO LOCAL DE PRODUÇÃO, OS OVOS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE ARMAZENADOS EM LOCAL AREJADO, LIMPO E FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR, CONTENDO 30 UNIDADES DA BANDEJA.
9	KG	30	SALSICHA CONGELADA (EMB. 1KG): AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.
		LOTE II -	- CEREAIS, GRÃOS, TUBÉRCULOS E DERIVADOS
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	KG	3.770	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 01 KG: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
2	UNID	510	AMIDO DE MILHO 200G: EMBALAGEM PADRÃO COM 200G. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14%, ACIDEZ 2,5%, MÍNIMO DE AMIDO 84% E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.







3	KG	1.410	ARROZ BRANCO TIPO 01: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 1 G DE FIBRA ALIMENTAR TOTAL. CONTENDO 0 (ZERO) DE GORDURA TOTAL E SÓDIO COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
4	KG	500	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRERSENTAR-SE INSENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 01KG, DE PLÁSTICO ATÓXICO. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR E SECUNDARIA DEVENDO SER TERMOS SELADA E RESISTENTE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ORGÃO ESPECIFICO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.
5	UNID	210	AVEIA EM FLOCOS FINOS: EMBALAGEM DE 200G ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
6	PACOTE	235	CEREAL DE TRIGO: FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 210G - REFIL), SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 100G - MÍNIMO 65G DE CARBOIDRATOS, 10 G DE PROTEÍNA E 7 G DE LIPÍDIO. APRESENTE TAMBÉM QUANTIDADE DE SÓDIO INFERIOR A 120 MG / 100 G DE PRODUTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













7	PACOTE	100	CEREAL: CERAL DE SABOR MULTI CEREIAS PARA MINGAU (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 230G — REFIL). INGREDIENTES: AÇUCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. DEVENDO SER FABRICADA APARTIR DE MATERIAS SÃS E LIMPAS, INSENTA DER MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. VALOR NUTRICIONAL EM 20G: 16G DE CARBOIDRATOS, 1.4G DE PROTEÍNAS E 0 GRAMAS DE LIPÍDIOS, CONTENDO ÁCIDO FÓLICO — UMIDADE MAX DE 13% P/P. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ORGÃO ESPECIFICO. VALIDADE
			MÍNIMA DE 06 MESES.
8	KG	190	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, BEM TORRADA E ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
9	PACOTE	6.340	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO): AMARELA, EMBALAGEM PADRÃO DE 500 G, PRODUTO ALIMÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO, FLOCADA, PRÉCOZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, ISENTOS E COM UMIDADE INFERIOR A 14%, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
10	PACOTE	1.000	FARINHA DE MILHO PARA CUZCUZ: AMARELA, EMBALAGEM PADRÃO DE 500G, ISENTA DE GLUTEN, PRÉ-COZIDA SEM SAL, ENRIQUECIDA DE ACIDO FÓLICO DE NO MÍNIMO 120 MCG E 3G DE FIBRA TOTAL PARA CADA 100G DE PRODUTO. FARINHA OBTIDA PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TORROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14 %, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% COM NO MÍNIMO DE 6% DE PROTEÍNA TOTAL, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
11	KG	60	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO (EMB. 1KG): FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS (EMB. 1KG) FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 01KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









12	KG	230	FÉCULA DE MANDIOCA (EMB. 1KG): FÉCULA DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
13	KG	940	FEIJAO DE CORDA: TIPO 01: EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
14	UNID	50	GOMA GRANULADA (EMB. 500G): MASSA DE TAPIOCA GRANULADA GOMA BRANCA, GRANULADA COM EMBALAGEM DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
15	PACOTE	1.630	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500G, LONGO, FINO, AMARELO CLARO, PACOTE COM 500G SEM COLESTEROL, EM EMBALAGENS INVIOLADAS, SEM PRESENÇAS DE INSETOS OU IMPUREZAS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
16	FARDO	50	MILHO PARA MUNGUNZA (EMB. 500G): FARDO CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G. DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.
17	PACOTE	50	MILHO PARA PIPOCA (EMB 500g): DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 60 DIAS APÓS A DATA DE EMPACOTAMENTO. EMBALAGENS DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

O

















18	UNID	90	MINGAU DE ARROZ (EMB. 230g.): MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO COM 60 DIAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES
19	UNID	90	MINGAU DE ARROZ C/AVEIA (EMB. 230G): CEREAL INFANTIL QUE CONTÉM NUTRIPROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DA NESTLÉ, DE NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A VITAMINA C E PROBIÓTICO BIFIDUS BL*. OS PROBIÓTICOS SÃO MICRO-ORGANISMOS VIVOS IMPORTANTES PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
			LOTE III – BISCOITOS E BOMBONIERE
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	KG	75	BALA SORTIDA (EMB. 1KG): BALAS MASTIGÁVEIS DE FRUTAS SORTIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
2	PACOTE	345	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: PACOTE COM 400G, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL E RESISTENTE A PRESSÕES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADES OU BISCOITOS QUEBRADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
3	PACOTE	235	BISCOITO DOCE: PACOTE COM 400G, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL E RESISTENTE A PRESSÕES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADES OU BISCOITOS QUEBRADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM













4	PACOTE	110	BISCOITO MARIA (EMB. 400G): BISCOITO, TIPO MARIA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO 450 KCAL POR 100 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 400.0 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
5	PACOTE	1.100	BISCOITO RECHEADO PEQUENO (EMB. 56G): BISCOITO RECHEADO (TIPO LANCHINHO), SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
6	PACOTE	345	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER: TIPO CREAN CRACKER EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
7	PACOTE	940	BISCOITO SALGADO: PACOTE COM 400G, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL E RESISTENTE A PRESSÕES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADES OU BISCOITOS QUEBRADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
8	PACOTE	250	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: PACOTE CONTENDO 400G, LIVRES DE IMPUREZAS ISENTOS DE MICRORGANISMO QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
9	PACOTE	250	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: PACOTE CONTENDO 400G, LIVRES DE IMPUREZAS ISENTOS DE MICRORGANISMO QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









10	PACOTE	1.100	BISCOITO WAFER PEQUENO (EMB. 30G) : BISCOITO TIPO WAFER 30G COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ E GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
11	PACOTE	75	BOMBOM DE CHOCOLATE (EMB. 1KG): TIPO WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIÉSTER METALIZADO REVESTIDA COM POLIETILENO, RESISTENTE E SEM RASURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
12	PACOTE	15	GRANULADO DE CHOCOLATE COLORIDO : CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, PACOTES DE 500G LACRADOS E COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
13	UND	5800	PIPOCA (EMB. 25G): PIPOCA SALGADA, PACOTE 14G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
14	PACOTE	230	PIRULITO (EMB. 50 UNID): PIRULITOS SABORES SORTIDOS DE IOGURTE COM FRUTAS: ABACAXI, MORANGO, PÊSSEGO E FRAMBOESA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
		-	LOTE IV - BEBIDAS
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	FARDO	100	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML: COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIOLÁVEL, COM PH MÍNIMO 7. ACONDICIONADAS EM FARDOS DE NO MÁXIMO 12 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
2	FARDO	35	REFRIGERANTE COMUM SABOR LARANJA (EMB. 2LTS): REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM SELO ISO 9001.FARDO COM 6 UNIDADES.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









		T						
3	FARDO	35	REFRIGERANTE SABOR COLA (EMB. 2 LITROS): REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM SELO ISO 9001. FARDO COM 6 UNIDADES.					
4	FARDO	35	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ (EMB. 2 LITROS): REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE.VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, COM SELO ISO 9001. FARDO COM 6 UNIDADES.					
5	GR	90	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU (EMB.500ML): SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE CAJU SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CAJU E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 05 (CINCO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
6 GR 90			SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA (EMB.500ML): SI CONCENTRADO DE POLPA DE GOIABA SABOR E CHE CARACTERÍSTICO DE GOIABA E COM DILUIÇÃO HOMOGE DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRA PARA 05 (CINCO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
7	UND	10.000	SUCO PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS (EMB. 200ML): CONTENDO SUCO E/OU POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, COM MÍNIMO DE 45% DA POLPA, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM.					
			LOTE V – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO					
1	KG	300	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











2	KG	320	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
3	KG	320	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
4	KG	300	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
5	KG	.320	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
L	OTE VI — I	NÃO PER	ECÍVEIS (CONSERVAS, TEMPEROS E INDUSTRIALIZADOS)						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO						
1	KG	40	ACHOCOLATADO EM PÓ: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE CACAU, COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A D, B1, B2, B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.						

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













3	PACOTE	3.590	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G: EMBALAGEM A VÁCUO, RESISTENTE E ATÓXICA COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
4	FRASCO	40	CATCHUP (EMB. 500G): ÁGUA, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
5	PACOTE	60	COCO RALADO (EMB. 100G): AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
6	PACOTE	350	COLORAU: EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 100 G, COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
7	UNID	150	CREME DE LEITE (EMB. 200ML): ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
8	LATA	80	ERVILHA (EMB. 200G): EMBALADA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
9	UNID	100	EXTRATO DE TOMATE (EMB. 340 G): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA.
10	UNID	20	FERMENTO QUIMICO EM PÓ (EMB. 250G): LIVRE DE SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA CONSUMO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









11	LATA	100	LEITE CONDENSADO (EMB. 395G): LEITE FLUIDO INTEGRAL E/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CREME DE LEITE E LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ADICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 395G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
12	UNID	50	LEITE DE COCO (EMB. 200ML): TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
13	PACOTE	50	LEITE EM PÓ DESNATADO: INSTATANTÂNEO. INGREDIENTES: LEITE, FLUÍDO DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MENOR QUE 1,5%. EMBALADO EM PACOTE DE ALUMÍNIO. VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.
14	PACOTE	420	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800G, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO HUMANO, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO AO SER E CONSTITUÍDO CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL, CONTENDO ALÉM DOS MACRO NUTRIENTES (CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E GORDURAS). O PERCENTUAL MÍNIMO DE LIPÍDEO DEVERÁ SER EQUIVALENTE A 26%. (NÃO CONSTAR SORO DE LEITE), EXCETO GORDURAS TRANS. AS GORDURAS SATURADAS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR 3,9G POR PORÇÃO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO.
15	UNID	11	MAIONESE (EMB. 3KG): ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, AÇÚCAR, SAL, SAL HIPOSSÓDICO, AMIDO, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
16	UNID	182	MARGARINA: Pote de 3 kg, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL (1,6%), SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500U.I./100G), ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













17	UNID	70	MILHO VERDE (EMB. 280G): EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
18	UNID	90	MOLHO DE TOMATE (SACHE DE 340G): TOMATE, AÇÚCAR E SAL. DATA DE VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
19	UNID	590	ÓLEO DE SOJA REFINADO: CLARO, REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 900ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
20	PACOTE	150	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, SABOR CARNES VERMELHAS. PROTEÍNA DE 1° QUALIDADE. SÓDIO MÁXIMO DE 30MG POR 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.
21	PACOTE	30	RAPADURA (EMB. C/50 UNID): DE CALDO DE CANA CONCENTRADO, UNIDADES DE 20 A 25G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DE BOA QUALIDADE. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.
22	KG	115	SAL REFINADO IODADO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA — SEM IMPUREZAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
23	LATA	330	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO VEGETAL (EMB. 250G): SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM MOLHO DE TOMATE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

<u>.br</u>









24	СР	150	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA (copo c/ 300g), VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SÓDIO - FORMULADO, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE PLÁSTICO DE 300G, INVIOLADA E LIVRE DE IMPUREZAS.
25	GR	170	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL: GARRAFA DE PLÁSTICO DE 500ML, FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%, INVIOLADO LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO PURO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

9. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

9.1. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis** contados da autorização de ordem de compra, no almoxarifado central do município, localizado na Av. Brasília, 93, Roberto Dourado, Uruoca-CE
- **b)** Para os produtos perecíveis a entrega será semanal e para os produtos não perecíveis a entrega será mensal.
- c) Os alimentos congelados deverão ser entregues pelo o detentor na data estipulada na ordem de compra, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a −12 0C no ato do recebimento e bem higienizado.
- **d)** O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- **e)** O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário, estará sujeito às penalidades previstas no edital da licitação.
- f) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura Municipal de Uruoca poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br.









em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado.

Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

10. DAS AMOSTRAS:

- 10.1. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar amostra de todos os itens em referência ao Anexo I do referido Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da licitação, devidamente acondicionadas em embalagem de acordo coma as especificações do Edital. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com identificação da empresa, do lote e do número deste pregão.
- 10.2. As amostras serão recebidas a partir de 07h:30 min ás 12:00h e de 14:00h ás 17h: 30min, no Prédio da Secretaria de Saúde na Rua João Rodrigues, S/N, centro, Uruoca-CE, para serem submetidas ao controle de qualidade, onde será emitido Laudo Técnico pela nutricionista, que será disponibilizado em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das amostras.
- 10.3. A licitante vencedora deverá apresentar, também, a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, data de validade e nº. do lote da amostra apresentada, assinada pelo responsável técnico pelo produto devidamente habilitado pelo Conselho Regional competente; laudos microbiológicos, microscópico e físico químico emitidos por laboratório qualificado, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. E para os produtos de origem vegetal, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal, quando for ao caso, expedido por Orgão oficial competente da agricultura ou credenciado.
- 10.4. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













- 11.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria Requisitante.
- 11.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome e no endereço da Secretaria requisitante.
- 11.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **11.3.1.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 11.4. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria requisitante do Município de Uruoca.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













11.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência será até xxxx de xxxx de xxxxx, a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

13. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do lote, tipo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens mesmo que não estejam nestes documentos;
- 132.2.. A secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo município, através da Secretaria Gestora, representada

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000









pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das leis correspondentes.

- **14.2.** O Licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Uruoca-CE.
- **14.3**. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- **14.4**. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.5** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá ate **31 de dezembro de 2022**.
- **14.6**. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução da entrega quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRAS**.
- **14.7**. A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital

15.2. DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato Anexo a este edital.
- **b)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. MULTAS E SANCOES:

de

4





Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000





- 16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame
- b) Cometer fraude fiscal
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame c)
- d) Apresentar documento ou declaração falsa
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame. e)
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na entrega do produto, e g)
- h) Descumprir prazos.
- 16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Uruoca - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- **c.1)** Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- **c.2)** Desistência de entregar o produto.
- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 16.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.











- **16.5.** As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Uruoca serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- **16.6.** A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Uruoca, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 16.7. As sanções previstas no item acima poderão ser aplicadas à Contratada que:
- a). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- **b)**. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- **d)**. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.
- **e).** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17. DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.
- 17.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 23 de agosto de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA

ok

Ø !









Maria Clara de Lima Saraiva CPF: 063.148.623-29 Secretária Munic. Adjunto de Saúde Port. A E. P. N° 289/2021 MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE Ordenador de despesas do Fundo Municipal da Assistência Social

g









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _ ETURA MUNICIPAL DE URUOCA - CEARÁ o de Pregão					
Objeto:_						
	LOTE *****					1
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTA
1						
O Licitan encargos deslocam	e da Proposta: 60 (Sessenta) dias; te declara que, nos valores apresentados acim trabalhistas, previdenciários, fiscais e co entos de pessoal, custos, demais despesas que nclusive a margem de lucro.	omerciais	s, taxas,	fretes,	segur	os,
		de	i Og	P		
	Assinatur	a				

Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

		e direito a que se possa prestar, especialmente para
		Município de, Estado do Ceará, que, em
		l, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,
		ição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito)
		ubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos
em trabaino aigum, saivo na c	condição de apre	endiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) sob as penas da lei, para	todos os fins de	e direito a que se possa prestar, especialmente para
fins de prova em processo l	licitatório, junto	ao Município de, Estado do Ceará, que
concorda integralmente com	os termos deste	edital e seus anexos;
		impeditivo de nossa habilitação para participar no le ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos t		
ocorrencias posteriores, rios c	ermos do art. 52	2, 92°, da Lei II.° 8.000/33.
Pelo que, por ser a expressão	da verdade, firm	ma o presente, sob as penas da Lei.
(CE),	de	20
DECLARANTE		
PECENIMIE		

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br pmulicitacao@hotmail.com

& &

A De





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr, aqui denominada de CONTRATANTE , e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA , firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador da Secretaria xxxxxxxxx, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br pmulicitacao@hotmail.com



X









3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) dias uteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 0021406.2022**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela **Secretaria xxxxxx**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gêneros deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE XXXXXXX. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE XXXXXX, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- **1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

B











4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até **xxxxx de xxxxx de xxxxx de xxxx**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

- **1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- **2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1.	0	valor	do	presente	contra	to é	de	R\$	(_) e	one	rará	recursos
orça	mer	ntários	no	subeleme	ento e	conô	mico	no		_	natu	reza	da	despesa
Conforme quadro em Anexo I.														

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Ouvidaria Municipal: (82) 993559694









PARÁGRAIFO ÚNICO – DO REAJUSTE - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- **a.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- **b.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- **c.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- **d.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- **e.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- **f.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- **g.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- **h.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- **I.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

× F P





- **a.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- **b.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- **c.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o **Sr.(a) xxxxxxxxx** para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE URUOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 0021406.2022 e anexos;
- **b)** a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Uruoca E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br











partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	100	
CPF:		
2		
CPF:		

